
PORTARIA nº 1206006/2017 - GABP

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **ANTÔNIO RONALDO BEZERRA LOIOLA** é servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Tauá/CE, nomeado para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme Ato de Nomeação (fl. 05) com data de 20 de julho de 2001, e Termo de Compromisso e de Posse (fl. 04), com data de 07 de agosto de 2001, do Processo Administrativo nº 354/2017;

CONSIDERANDO o pedido realizado em 15 de maio de 2017 (fl. 02); os documentos pessoais de identificação (fl. 03); o Despacho da Secretaria de Educação (fls. 07 e 08), assim como o Despacho da mesma Secretaria (fl. 09), ambos no sentido de deferir o pedido do requerente;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesse particular é ato administrativo discricionário, ou seja, concedido a critério da Administração, em Juízo de Conveniência e de Oportunidade do Administrador;

CONSIDERANDO o previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, a Lei nº 791/1993, art. 106, caput;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **ANTÔNIO RONALDO BEZERRA LOIOLA**, inscrito no CPF nº 970.679.463-87, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, com lotação na Secretaria de Administração, para **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, a Lei nº 791/1993, art. 106, caput.

Art. 2º - Comunique-se ao Setor de Folha de Pagamento para as medidas cabíveis.